

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais para serem utilizados na confecção de balcão para o canal de inspeção do Aeroporto General Leite de Castro, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UNID.	CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE PARAFUSOS PHILLIPS CABEÇA CHATA 4 X 45 MM		
2	30	MT.	FITA DE BORDA 30,0 MM BRANCA TX		
3	01	UNID.	MDF 02 FACES TX BRANCO DE 2,75 M DE COMPRIMENTO X 1,85 M DE LARGURA X 15 MM DE ESPESSURA		
4	01	UNID.	MDF 02 FACES TX BRANCO DE 2,75 M DE COMPRIMENTO X 1,85 M DE LARGURA X 18 MM DE ESPESSURA		
5	06	UNID.	SAPATA REGULÁVEL DE 30,0 MM REDONDA		
TOTAL GERAL					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.55.26.781.6016.2098.3.3.90.30 – FR 100 (382/2023) – Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

O Aeroporto General Leite de Castro do Município de Rio Verde recebe diariamente voos da aviação geral e voos comerciais operados pela empresa Azul Linhas Aéreas. É um aeroporto certificado junto à ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil), assim é de suma importância, que todas as operações e equipamentos estejam em perfeito funcionamento. O aeroporto é um importante instrumento de desenvolvimento econômico para o Município de Rio Verde e diariamente recebe um grande número de pessoas que buscam pelos serviços aeroportuários, pois é uma das principais portas de entrada da cidade. Portanto o local deve estar sempre com ambientes receptivos e com boas condições de uso, para oferecer qualidade às pessoas que ali transitam, levando em consideração que isso impacta na aparência do município; Existe no local o balcão utilizado no canal de inspeção com roletes (área de inspeção de bagagem de mão), e o mesmo está danificado devido o atrito, por ser construído de material não adequado para acomodação das bagagens e deslizamento. Desta forma, como o balcão utilizado atualmente está deteriorado, isto gera danos e má imagem para o local, além de não ser ergonômico para os servidores que ali desempenham suas funções.

Destacamos ainda que, é obrigatório o fornecimento de mobiliário adequado para inspeções, conforme RBAC 107 – Emenda 06 – Segurança da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita – Operador de Aeródromo, “o operador do aeródromo deve fornecer equipamentos, local e mobiliário adequado para realização dos procedimentos de inspeção de passageiros, funcionários e tripulação para acesso à Área Restrita de Segurança.” Diante do exposto, justificamos a necessidade de aquisição dos materiais mencionados abaixo, para confecção do balcão. Ressaltamos que será necessário apenas a aquisição dos materiais, pois a fabricação será feita por servidores do Município. O novo balcão contará com sistema de rodízio e proporcionará local adequado para realização de inspeção de pertences de mãos dos passageiros, ergonomia e maior eficiência ao trabalho dos Agentes de Proteção da Aviação Civil – APAC’s.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Marcenaria Municipal localizada na Rua Tocantins, Qd.19-A, Nº145, Bairro Santo Agostinho, em horário de expediente: das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

Denimarcio Borges de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo